



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 03/08

**Processo Administrativo n.º 34.578/01**

**Interessado:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

**Objeto:** Repasse de combustível.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º: 4.420.442 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 721.114.708-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB**, estabelecida nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, n.º 10, Parque Itália, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.871/0001-08, constituída de conformidade com o dispositivo na Lei 3.213 de 17 de fevereiro de 1965, representada pelo seu Presidente **SR. FERNANDO VAZ PUPO**, brasileiro, portador do RG n.º 3.822.517-7 SSP/SP e CPF n.º 600.497.748-91, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Aditamento de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, observando-se igualmente a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação entre os participantes para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) a um preço mais vantajoso e de maneira mais célere, visando garantir eficiência na prestação do serviço público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

**2.1.** O **MUNICÍPIO** repassará ao **COOPERADO** os seguintes quantitativos estimados para os respectivos tipos de combustível:

COMBUSTÍVEL	QUANTITATIVO ESTIMADO/ANO
Gasolina	16.992
Diesel	3.600
Álcool	6.000

**2.1.1.** Os quantitativos estimados poderão ser revistos, desde que se faça necessário respeitando-se os limites contratuais com a distribuidora de combustível

**2.2.** O **COOPERADO** repassará ao **MUNICÍPIO** o valor correspondente à quantidade de combustível utilizada.

**2.3.** O pagamento do combustível deverá ser realizado pelo **COOPERADO**, duas vezes ao mês, através de recolhimento via **DARD** (Documento de Arrecadação Diversa) todo o terceiro, e décimo oitavo dias úteis do mês, obedecendo ao preço do combustível em vigor na data do pagamento, acrescido da CPMF ou tributo que vier a substituí-lo.

**2.4.** O controle de consumo de combustível será feito por sistema Informatizado instalado pelo fornecedor contratado pela Municipalidade, sendo que antes de cada período estabelecido para a realização do pagamento, o **COOPERADO** receberá um ofício indicando o valor a ser recolhido, bem como planilha demonstrativa do consumo verificado no período.

**2.5.** A despesa referente ao presente Termo de Aditamento de Cooperação onerará dotação orçamentária do **COOPERADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

**3.1.** O presente termo de Aditamento de Cooperação se estenderá por 20 (vinte) meses, iniciando-se na data de 10/07/07 com término na data de 08/03/09, podendo ser rescindido sem ônus para as partes, desde que qualquer representante das partes se manifeste com a antecedência de 30 (trinta) dias.

**3.2.** Para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente Termo de Aditamento de Cooperação, as partes elegem o foro de Campinas – SP, excluindo quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 10 de janeiro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB**

Presidente: Fernando Vaz Pupo